DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 324/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/3737/2018
PROTOCOLO	: 1896712
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDORA. BENEFICIÁRIA. FILHA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido a **Camila Oliveira da Silva**, filha representada por sua guardiã Laura Irene Oliveira, da segurada falecida Terezinha da Costa Oliveira que ocupava o cargo de Auxiliar de Limpeza, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SED.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 25-26) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 27) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável, à matéria, nos termos do art. 13, inciso I, art.31, inciso II, alínea 'a', art. 44, inciso II e art. 46, parágrafo 2º, todos da lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à beneficiária **Camila Oliveira da Silva**, em decorrência do óbito a segurada falecida Terezinha da Costa Oliveira, conforme Portaria "P" 166/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n° 9.589, de 05 de fevereiro de 2018.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do Art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD